

LEI Nº 439/97.

EMENTA: "Altera a Estrutura Administrativa Prefeitura Municipal de Orocó-PE e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orocó
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º - Integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Orocó-PE, os seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS CONSULTIVOS:

- a) Conselhos Municipais

II - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUBORDINADOS AO PREFEITO:

- 1) GABINETE DO PREFEITO
- 2) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
- 3) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 4) SECRETARIA DE SAÚDE
- 5) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

III- ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO AOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

- 1 - GABINETE DO PREFEITO
 - 1. 1- Assessoria Jurídica
 - 1. 2- Assessoria Extraordinária
 - 1. 3 - Assessoria de Planejamento e Coordenação
 - 1. 4 - Tesouraria
 - 1. 5- Assessoria Especial
 - 1. 6 - Secretaria Executiva
 - 1. 7- Departamento de Acompanhamento de Projetos

TRABALHO LEVADO A SÉRIO

- 1. 8- Centro Administrativo de Casa Nova
- 1. 9- Centro Administrativo de Umburana
- 1.10-Oficiais de Gabinete

2- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 2. 1- Departamento de Recursos Humanos
- 2. 2- Coordenadoria de Administração e Tributos
 - 2.1.1- Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
 - 2.1.2- Divisão da Junta do Serviço Militar
 - 2.1.3- Gerência de Serviços e Manutenção

3- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 3. 1- Diretoria de Escola Municipal
- 3. 2- Coordenadoria de Apoio Pedagógico
- 3. 3- Divisão de Apoio Administrativo
- 3. 4- Gerência de Cultura
- 3. 5- Gerência de Esportes e Lazer

4- SECRETARIA DE SAÚDE

- 4. 1 Diretoria Administrativa do Hospital Municipal
- 4. 2- Divisão de Contas Médicas
- 4. 3- Gerência de Assistência Social
- 4. 4- Gerência do Matadouro Municipal

5- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 5. 1- Departamento de Obras Públicas
 - 5.1.1-Gerência de Estradas e Rodagens
- 5. 2- Departamento de Serviços Urbanos
 - 5.2.1-Divisão de Limpeza Urbana
 - 5.2.2-Gerência de Logradouros
- 5. 3- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
 - 5.3.1-Gerência do Mercado do Produtor Rural
 - 5.3.2-Gerência de Recursos Hídricos
- 5. 4- Departamento de Projetos Especiais
- 5. 5- Coordenadoria de Transportes
- 5. 6- Assistente Comunitário

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º - A finalidade dos órgãos que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura é a de promover, de forma integrada, nas áreas das respectivas competências, a coordenação, o planejamento, a programação, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o controle das ações a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As áreas de competências dos órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura são as seguintes:

I - GABINETE DO PREFEITO: De apoio administrativo imediato ao exercício das funções do Executivo Municipal;

II - ASSESSORIA: De assessoria técnica e jurídica ao exercício das funções do Prefeito e demais unidades administrativas;

III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS: Das atividades relacionadas a pessoal, material, patrimônio, comunicação, arquivo, protocolo, zeladoria, vigilância e tributária;

IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Das políticas municipais de educação, cultura e esportes, de acordo com a legislação pertinente;

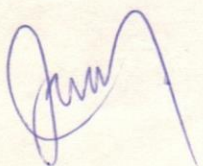
V - SECRETARIA DE SAÚDE: Das políticas de saúde, observando-se a legislação em vigor e de forma que atendam as necessidades da comunidade;

VI - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS: Das políticas relacionadas ao desenvolvimento, a viação, obras e serviços públicos, e ao meio-ambiente.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do anexo único, integrante desta Lei.

Art. 5º - Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas anteriores à vigência desta Lei.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º - Lei específica alterará o orçamento do presente exercício para adaptá-lo à reorganização promovida na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto e de acordo com o disposto nesta Lei, a definir as atribuições específicas de cada Unidade da Estrutura Administrativa, bem como as competências dos demais órgãos.

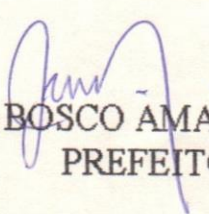
Art. 8º - Os valores das remunerações dos cargos em comissão criados por esta Lei, são os constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 9º - Os valores das remunerações dos cargos em comissão anteriores a esta Lei, de símbolo CC-1; CC-2 e CC-3, ficam fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), respectivamente, a partir de 01 de Janeiro de 1997.

Art. 10 - Ficam revogados o art. 13, da Lei nº 394, de 27 de Maio de 1994, e a Lei nº 401, de 29 de Junho de 1994.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE, aos 06 (Seis) dias do mês de Fevereiro de 1.997.


JOÃO BOSCO AMANDO BIONES
PREFEITO

LEI Nº 439/97, de 06 de Fevereiro de 1997

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO	CC-1	04	R\$800,00
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	02	R\$800,00
ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO	CC-1	01	R\$800,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	CC-1	01	R\$800,00
TESOUREIRO	CC-1	01	R\$800,00
ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	01	R\$600,00
SECRETÁRIA EXECUTIVA	CC-3	01	R\$420,00
DIRETOR DE DIRETORIA	CC-3	02	R\$420,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-3	06	R\$420,00
COORDENADOR	CC-4	03	R\$300,00
CHEFE DE DIVISÃO	CC-5	05	R\$220,00
CHEFE DE CENTRO ADMINISTRATIVO	CC-5	02	R\$220,00
GERENTE	CC-6	09	R\$150,00
ASSISTENTE COMUNITÁRIO	CC-7	04	R\$115,00
OFICIAL DE GABINETE	CC-7	03	R\$115,00